

## RESOLUÇÃO Nº 04/ 2013 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece a composição e as funções da Comissão de Avaliação e Otimização do Espaço Físico da Faculdade de Odontologia da UFMG e revoga as disposições em contrário.

A Egrégia Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais (FOUFMG), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Art. 4º, § 1º do Regimento da Faculdade de Odontologia, resolve:

Art. 1º Normatizar o funcionamento da Comissão de Avaliação e Otimização do Espaço Físico (CAEF) da Faculdade de Odontologia, prevista no Art. 4º, letra D, inciso III, do Regimento da Faculdade de Odontologia.

Art. 2º A CAEF é uma comissão permanente de logística acadêmico-administrativa que tem a função de assessorar a Egrégia Congregação da FOUFMG, no que diz respeito ao uso e destinação dos espaços físicos da Unidade.

Art. 3º A CAEF será composta por:

- I- Um(a) presidente designado(a) pelo Diretoria da FOUFMG;
- II- Um(a) vice-presidente designado(a) pelo Diretoria da FOUFMG;
- III- Um(a) representante docente indicado(a) por cada departamento da FOUFMG;
- IV- Um(a) representante dos técnicos e administrativos em educação indicado(a) pelos representantes da categoria na Congregação;

§1º A presidência e a vice-presidência da CAEF, por serem cargos de confiança da Diretoria, não estarão vinculados a tempo de mandato, nos termos do §1º, Art. 4º do Regimento da Faculdade de Odontologia.

§2º Os representantes dos docentes e dos técnicos e administrativos em educação, previstos nos incisos III e IV deste artigo, terão o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Compete à CAEF:

- I- Analisar e emitir parecer sobre a solicitação de alterações físicas dos espaços da FOUFMG;
- II- Analisar e emitir parecer sobre a solicitação de alteração da destinação dos espaços físicos já existentes;
- III- Propor uma política de ocupação dos espaços físicos da FOUFMG;
- IV- Elaborar estudos, no âmbito de suas competências, por solicitação da Diretoria ou da Congregação;

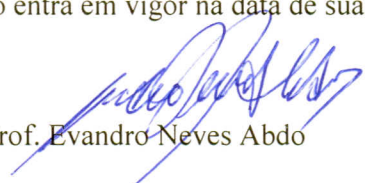


V- Solicitar a documentação e pareceres técnicos que julgar pertinente para a análise dos pedidos a ela encaminhados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º O Diretor da FOUFMG, no uso de suas atribuições, manterá a atual composição da CAEF em caráter **pro tempore** até o dia 31 de janeiro de 2014, data a partir da qual a comissão terá a sua composição nos termos do Art. 3º da presente resolução.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

  
Prof. Evandro Neves Abdo

Presidente da Congregação da FOUFMG

Aprovado em Reunião da Congregação  
do dia 29 / 10 / 2013